



CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EDITAL Nº 12 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 004/1997;

CONSIDERANDO que trata-se de questão de saúde pública;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora efetiva ocupante da referida vaga;

CONSIDERANDO que não há Concurso Público e/ou Processo Seletivo vigentes para a vaga;

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida Santo Antônio, centro, no Município de Bandeirante, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização do Edital de Chamada Pública para contratação temporária de Profissionais da área da saúde, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 004/1997.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Chamamento Público Simplificado será regido por este Edital e será executado por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e tem como prazo estimado de contratação de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com a necessidade da administração pública.

1.2 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do Chamamento Público Simplificado;

1.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão junto a Microárea 04 subordinada à Unidade Básica de Saúde, cujo horário de atendimento será definido conforme a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária especificada neste Edital.

1.4 O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de critérios de maior grau de escolaridade, e, persistindo, a maior idade do candidato, persistindo sorteio público.

1.5 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

1.6 O presente edital estará disponível exclusivamente nos endereços eletrônicos www.bandeirante.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.



2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Agente Comunitário de Saúde	CR*	40 horas	R\$ 1.550,00	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio

3. DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

3.1 São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental;

f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

h) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (redação dada pela [LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006](#)) sendo na Microárea 04 conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 056/2021, constante no Anexo II.

i) O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo



4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito à Avenida Santo Antônio, 1069, Centro, Bandeirante – SC.

4.2 As inscrições serão realizadas do dia 06/10/2021 á 13/10/2021, das 13h00min às 17h00min.

4.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

4.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado e entregar cópias simples ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS para conferência dos seguintes documentos:

- Cópia da identidade (RG) e CPF, ou CNH ;
- Cópia certificado de escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Foto 3x4.
- Demais Documentos comprobatórios.

4.6 A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE A ATUAÇÃO SERÁ JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO ESTE ESTAR APTO PARA EXERCER AS REFERIDAS FUNÇÕES, INCLUSIVE PRESENCIALMENTE QUANDO CONVOCADO;

4.7 Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.8 Será automaticamente eliminado do Chamamento Público Simplificado o candidato que não apresentar na inscrição os documentos exigidos para o cargo.

5.0 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Concluso
ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: a) atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;

b) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população registrada nas Unidades Básicas de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais e coletividade;

c) trabalhar com o registro de famílias na sua área geográfica de atuação (Microárea);

d) estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

e) cadastrar todas as pessoas de sua área geográfica de atuação e manter os cadastros atualizados;

f) orientar as famílias quanto à utilização dos serviços da saúde disponíveis;

g) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

h) acompanhar mensalmente, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

i) identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

j) promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;

k) orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;

l) informar aos demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;

m) participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da Unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados;

n) desempenhar as atividades identificadas em Lei Federal específicas de atribuição do Agente Comunitário de Saúde; e,

o) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

6.0 ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1 - O Chamamento Público Simplificado será constituído da análise da escolaridade, realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

6.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS HABILITADOS

Os requisitos analisados para a classificação dos interessados será o maior grau de escolaridade, e, persistindo, a maior idade do candidato, persistindo sorteio público:

1 - Portador de certificado de conclusão de curso de Pós Graduação;

2 - Portador de certificado de conclusão de curso superior;

3 - Portador de certificado de Conclusão de Ensino Médio;

4 - Como critério de maior escolaridade será considerado válido os cursos não concluídos (desde que comprovado pelo candidato);

5 - Em caso de Empate o Critério utilizado para desempate será a maior idade do candidato, persistindo sorteio público.

7.0 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

7.1 O resultado deste Chamamento Público Simplificado será publicado até o dia 14 de outubro de 2021, no site www.bandeirante.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

7.2 A classificação dos candidatos será obtida na análise da escolaridade, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate a maior idade do candidato, persistindo sorteio público.

7.3 O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Chamamento Público Simplificado.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial dos Municípios nos endereços eletrônicos: site www.bandeirante.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.2 O candidato terá prazo de 24 horas subsequente à convocação para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.

8.3 A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público Simplificado serão feitas no site www.bandeirante.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirante e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.3 O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

9.4 A Classificação do candidato neste Chamamento Público Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no site www.bandeirante.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirante e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.6 O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública para enfrentamento da pandemia, contado da data deste edital.



10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital.	05/10/2021
Inscrições.	06/10/2021 á 13/10/2021
Publicação e Homologação do Resultado Final	14/10/2021

Bandeirante - SC, 05 de outubro de 2021.

Celso Biegelmeier
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL 12/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 08/2021

1 – Cargo _____

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato::		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
PIS:		
Nome da Mãe		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone Residencial:	Celular:	

TITULAÇÃO
Titulação: () Pós-Graduação concluída () Pós-Graduação não concluída () Graduação concluída () Graduação não concluída () Ensino Médio

2- Documentos apresentados:

- Cópia da identidade (RG): () Sim () Não
- Cópia certificado de Graduação concluída/não concluída: () Sim () Não
- Cópia certificado de Pós Graduação concluída/não concluída: () Sim () Não
- Cópia certificado de Conclusão de Ensino Médio : () Sim () Não
- Foto 3x4: () Sim () Não
- Comprovante de Residência na área de abrangência da Microárea 04 : () Sim () Não

DECLARO ESTAR CIENTE QUE:

1. Que a atuação será junto ao Centro Municipal de Saúde, QUE estou apto para exercer as referidas funções inclusive presencialmente junto a Unidade de Saúde quando solicitado;
2. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
4. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
6. **IMPORTANTE: De acordo com o Art 9ºA da [LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 § 2º](#) A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe. ([Redação dada pela Lei nº 13.708, de 2018](#)).**

Bandeirante- SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura pelo responsável pela inscrição: _____



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO II

DECRETO Nº 056, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Define as Microáreas de Abrangência que servirão de campo de atuação para os Agentes Comunitários de Saúde, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as abrangências das Microáreas de Abrangência que servirão de campo de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo:

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
MA 01	A partir da Rua dos Imigrantes em toda a sua extensão do lado Direito da rua; Seguindo na estrada geral da Linha Flor da Serra, sentido a Linha Hélio Wasun até a propriedade de Claudio José Henz até o limite da microárea 04, abrangendo todas as famílias residentes na estrada e acessos da Linha Flor da Serra e todas as famílias da Linha Hélio Wasun; Até a Rua Querino Scaravonatti em toda a sua extensão lado Esquerdo da rua no sentido a Linha Flor da Serra.
MA 02	A partir da Rua Querino Scaravonatti lado Direito da rua; seguindo a direita na avenida Santo Antônio sentido a Linha Caçador, abrangendo toda a extensão da Linha Caçador, da Linha Sertão Alegre e Assentamento. Parte da Linha Várzea Alegre até o limite com a microárea 07, Toda a extensão da Linha General Osório até o limite da microárea 01, Linha Reno até o salão da Comunidade limite da microárea 04.
MA 03	Parte de Linha Novo Encantado sentido a Linha Flor da Serra até a família de Adair Teixeira limite da microárea 04, seguindo pela estrada sentido a Rodovia SC 492 atendendo todas as famílias ao seu entorno até a Empresa Moser Sementes. Seguindo na Rodovia SC 492, sentido a linha Novo Encantado até o limite da microárea 07. Na Linha Novo Encantado entra na estrada em frente ao campo de Futebol da Comunidade até as proximidades da família Hunfleisch limite da microárea 07.
MA 04	Partindo do limite da microárea 03 nas proximidades da Empresa Moser Sementes seguindo a Rodovia SC 492, sentido ao Centro de Bandeirante, até a Rua dos Imigrantes em toda a sua extensão do lado Esquerdo da rua no sentido a Linha Flor da Serra até o limite da microárea 03; No sentido a Linha Gaspar fazendo Limite com a microárea 08 No Sentido a Linha Prata fazendo Limite com a microárea 06 Seguindo para a Linha Reno até o salão da Comunidade no limite da Microárea 02, fazendo o entorno para seguir a estrada sentido a Linha Hélio Wasun nas proximidades da família de Ernesto Kell seguindo pela estrada geral sentido a Linha Hélio Wasun até a propriedade de Renato Scaravonatti limite com a microárea 01.
MA 05	Parte da Linha Prata partindo do Centro até o Limite da microárea 06 pegando parte da Linha Riqueza até as proximidades da família de Jair Ulrich. Parte da Linha Prata até as proximidades da família de Fábio Melz e Pedro Cardoso, Seguindo para a Linha Nova Esperança seguindo na estrada geral e secundárias sentido a Linha Gaspar até a propriedade de Hugo Henz Limite da microárea 08.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

MA 06	Parte da Linha Riqueza iniciando nas proximidades da família de Jair Ulrich; Parte da Linha Prata partindo das proximidades da família de Ermindo Zocolotto seguindo pela estrada geral sentido a Bandeirante abrangendo todos os acessos secundários, atendendo até a família de Erninho Wasen.
MA 07	Toda a extensão da Linha Volta Grande, Linha Pérola Linha, Linha Getúlio Vargas, seguindo a Rodovia SC 492 no sentido a Linha Novo Encantado e acessos secundários Seguindo na estrada geral de acesso à Linha Várzea Alegre atendendo até a família de Claudinei Pagliarini até o limite da microárea 02, Retornando a Parte da Linha Novo Encantado no acesso a família de Natalício Carniel, fazendo o entorno sentido a Rodovia SC 492 atendendo a todas as famílias as margens da SC 492 e acessos secundários até a divisa de São Miguel do Oeste-SC.
MA 08	Toda a extensão da Linha Adolfo Zigueli, da Linha Gaspar partindo do Limite da microárea 05, seguindo sentido a estrada Geral da Linha Gaspar sentido a Bandeirante abrangendo todos os acessos secundários, toda a extensão da Linha Olavo Ering sentido a Rodovia SC 492 até a família de Eduardo Sonaglio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 038/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 23 de junho de 2021.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal